



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Ofício nº 221/2024/GAB-Sedec/SEDEC-MDR

Brasília, 28 de março de 2024

Ao Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Palácio Barriga Verde
88020-900 Florianópolis/SC

Assunto: MOC/36/2024.

Senhor Deputado,

1. Refiro-me ao Ofício GP/DU249/2024, de 13 de março de 2024 (4967042), em que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-SC envia Moção n. 0036/2024, de autoria do Deputado Estadual Antídio Lunelli, solicitando liberação dos recursos necessários para continuidade das obras de reconstrução da região, afetadas pelas cheias do ano de 2014, compreendida entre os Municípios de Santa Terezinha, Vitor Meireles e Itaiópolis.
2. Sobre o assunto, informo que o pleito foi analisado pela unidade competente que se manifestou de forma favorável conforme Parecer Técnico nº 12/2024/RESUL/SE/MIDR (4887618).
3. A transferência do recurso foi autorizada pela Portaria n. 35, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2016 (0151492), alterada pela Portaria n. 2012, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2023 (4396922).
4. Nesse contexto, em 27 de março de 2024 foram liberados a segunda e última parcela de recursos, no valor de R\$ 2.531.069,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil sessenta e nove reais e setenta centavos) referente a 70% do valor contratado, nos termos do Art. 14 da Portaria MDR nº 3.033/2020, para que o ente conclua o objeto pactuado.
5. Diante do exposto, esta Secretaria permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5101147&infra_sistem... 1/2

05/04/2024, 08:58

SEI/MIDR - 4975329 - Ofício

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 04/04/2024, às 15:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4975329** e o código CRC **6823688B**.

SGAN Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Ed. Celso Furtado - Brasília-DF CEP 70.790-066 - (61) 2034-5513/5736

59000.003835/2024-40

4975329v1



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Executiva
Representação na Região Sul

Parecer Técnico nº 12/2024/RESUL/SE/MIDR

Referência: 59050.001126/2014-62

Compromissário: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha / SC

Objeto da transferência: "Reconstrução da Ponte Iracema - 307,8 m² (26°30'13.89"S, 50°1'13.62"W) / Reconstrução da Ponte Barra do Prata - 417,60 m² (26°42'0.63"S, 49°49'52.28"W)".

Assunto: **Análise técnica de documentação quanto ao atendimento aos pressupostos do § 2º, do Art.14, da Portaria MDR nº 3.033/2020, para liberação de 2ª parcela de recursos.**

I. INTRODUÇÃO

1. **Objetivo:** Em atendimento ao Despacho CGRA 4860613 – e considerando a documentação apresentada pelo Município por meio de Peticionamento Eletrônico do Ofício nº 04/2024, SEI 4856482 e 4856483, e Ofício 03/2024, SEI 4906099 e 4906103 –, proceder análise técnica da documentação contida nos autos do processo, quanto ao atendimento aos pressupostos do § 2º, do Art.14, da Portaria MDR nº 3.033/2020, para liberação de 2ª parcela de recursos, sendo:

Art. 14 A transferência de recursos de que trata esta Portaria poderá ser:

I - em parcela única, quando o valor total da transferência for de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - em duas parcelas, de 30% e 70%, quando o valor total da transferência estiver entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais);

III - em três parcelas, de 30%, 40% e 30%, quando o valor total da transferência for maior que R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

§1º A liberação da primeira parcela ou parcela única se dará com o atendimento do disposto no § 2º do art. 13.

§ 2º A liberação das demais parcelas se dará mediante solicitação do ente federativo beneficiário, acompanhada por declaração do fiscal do contrato, conforme Anexo I, e relatório de progresso com fotos, atestados pelo responsável legal do ente.

Fonte: Portaria MDR nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

2. Trata-se de Transferência Obrigatória realizada em favor do Município de Santa Terezinha/SC, com **valor total empenhado de R\$3.726.683,11** (0153872, 4052274). Após a realização do processo licitatório das etapas 1.1 e 2.1, ocorreu redução do valor total da obra e atualização do Plano de Trabalho (sem o correspondente ajuste de empenho), contemplado na Portaria MIDR/SEDEC nº 2012, de 21 de junho de 2023 (4396922), que autoriza o repasse de recursos ao município no valor de R\$3.615.825,01 (três milhões, seiscentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo).

3. Ocorreu a liberação da 1ª parcela de recursos em 08 de agosto de 2016, no valor de R\$749.999,70 (OB 0304952), sendo complementada, após revisão do Plano de Trabalho, em R\$334.755,61, liberados em 18 de julho de 2023 (OB 4461720). Desta forma, resta pendente a liberação da 2ª e última parcela dos recursos, no valor de **R\$2.531.069,70** (3.615.825,01-749.999,70-334.755,61, equivalente a 70% do total da transferência).

4. Desta forma, a presente avaliação refere-se exclusivamente a análise descrita no parágrafo 1, com foco, também, nas informações do Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 4370912).

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5009128&infra_sistem... 1/3

05/04/2024, 09:04

SEI/MIDR - 4887618 - Parecer

II. ANÁLISE TÉCNICA

5. Quanto ao atendimento aos pressupostos do § 2º, do Art.14, da Portaria MI nº 624/2017, tem-se os seguintes documentos:

- a) Solicitação do ente quanto à liberação da 2ª parcela: documentos SEI nº 4856482 e 4906099;
- b) Declaração do fiscal do contrato, conforme Anexo I: documento SEI nº 4856483;
- c) Relatório de progresso com fotos, atestado pelo responsável legal do ente: documento SEI nº 4906103.

6. O Relatório de Progresso apresentando, correspondente ao período de 07/09/2023 a 23/01/2024, informa execução física-financeira de 74% para o total do Plano de Trabalho, demonstrando algum avanço na execução do contrato. As informações indicam que as metas 1 e 2 se encontram próximas da conclusão (83% e 99%, respectivamente), que a meta 2.1 está em estágio intermediário (49%) e que a meta 1.1 está em estágio inicial de execução (percentual de 5%).

7. Ainda sobre o Relatório de Progresso apresentado, as imagens demonstram alguma evolução das obras da meta 2.1, para o período. Apesar do modesto avanço na execução das obras, verificado para o período, o total acumulado de execução física (74%) supera o montante de recursos até então repassado (equivalente a 30% do total).

8. As vigências informadas para os contratos de execução encerram em 15/12/2024 (Metas 1 e 2 - estruturas principais) e 22/06/2024 (metas 1.1 e 2.1 - acessos). A vigência do instrumento SIAFI encerra-se em 10/04/2024.

9. A Declaração do fiscal do contrato afirma que "as obras referentes às metas nºs 1, 1.1, 2 e 2.1 relacionadas no plano de trabalho aprovado pela SEDEC/MDR estão sendo executadas de acordo com a legislação vigente, cumprindo os critérios técnicos exigidos sendo necessária a liberação da 2ª parcela, para continuidade da obra."

10. Verifica-se pequena divergência entre os valores totais do Plano de Trabalho atualizado (4370912), de R\$3.615.852,01, e o autorizado por meio da Portaria MIDR/SEDEC nº 2012, de 21 de junho de 2023 (4396922), de R\$3.615.825,01, provavelmente oriunda de erro material em alguma das etapas do processo. De qualquer forma, considerando a baixa magnitude da diferença (R\$27,00) e a possibilidade de que ocorram variações nos valores de execução das obras, até a finalização delas (o que deverá ser contemplado na Prestação de Contas Final), tal diferença não será ajustada, nesse momento, sendo considerado válido o valor autorizado na referida Portaria MIDR/SEDEC nº 2012.

III. CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, entende-se que ocorreu o atendimento aos pressupostos do § 2º, do Art.14, da Portaria MDR nº 3.033/2020, para liberação da 2ª parcela dos recursos. Desta forma, entende-se **que o valor passível de liberação é de R\$2.531.069,70** (R\$3.615.825,01-R\$749.999,70-R\$334.755,61, equivalente a 70% do total da transferência).

12. Se for o caso de liberação dos recursos, **recomenda-se que, previamente, seja avaliada a prorrogação da vigência do instrumento de transferência** (atualmente encerra-se em 10 de abril de 2024), por prazo suficiente para a conclusão das obras.

13. Ressalta-se que o ente federado é inteiramente responsável por **todas as etapas necessárias** à execução das ações, conforme preconizado no §2º, Art. 1-A, da Lei nº 12.340/2010, bem como pela veracidade das informações prestadas, e que as constatações e verificações tratam exclusivamente da análise descrita no parágrafo 1.

14. Submete-se à consideração das instâncias superiores da SEDEC/MIDR, para análise e deliberações pertinentes.

Porto Alegre, em 29 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MACHADO
Analista de Infraestrutura
RESUL/SE/MIDR



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Machado, Chefe de Representação na Região Sul**, em 29/02/2024, às 14:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4887618** e o código CRC **916FA271**.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.995, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Brasília - AC, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Brasília - AC, no valor de R\$ 297.362,43 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014625/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.012, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria n. 035, de 16 de fevereiro de 2016, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Terezinha-SC, para ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 1º e o art. 2º da Portaria n. 035, 16 de fevereiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Santa Terezinha-SC, no valor de R\$ 3.615.825,01 (três milhões, seiscentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59050.001126/2014-62.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2016NE000010 e 2022NE001294, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6503 e 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2013, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Rubim-MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Rubim-MG, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006696/2022-29.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 274.227,67 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), correrão: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2022NE000820, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012; e R\$ 19.227,67 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Anual n. 1.199, de 02 de dezembro de 2022, do referido Município.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.028, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cametá - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cametá - PA, no valor de R\$ 282.581,16 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014179/2023-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.029, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tio Hugo - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tio Hugo - RS, no valor de R\$ 81.112,50 (oitenta e um mil cento e doze reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014000/2023-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.030, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Garruchos - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Garruchos - RS, no valor de R\$ 87.930,00 (oitenta e sete mil novecentos e trinta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014987/2023-64.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1444; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

